



# Câmara Municipal de Marliéria

Estado de Minas Gerais - CEP 35185.000 - Email: cmmarlieria@yahoo.com.br

## LEI Nº 996/2012.

*"Revoga o disposto na Lei n. 953/2010 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei n. 953/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 06 de junho de 2012.

  
**GERALDO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara de Marliéria

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 10 / 07 / 2012

*Taliana Cristina L. da Silva*